



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em

ANULADO

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 65/89

Autoriza o Executivo a doar, mensalmente, à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá", o valor correspondente a 120 (cento e vinte) litros de gasolina, para o abastecimento de veículo a ela doado pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mensalmente, à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubá", o valor correspondente a 120 (cento e vinte) litros de gasolina, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei nº 1711, de 27.11.85.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Suplementar, se necessário, utilizando-se dos recursos de que trata o artigo 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 de setembro de 1989.

Moacir Alves Nogueira
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 11/09/89

Agostinho Aguiar
Presidente da Câmara

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 11/09/89

Agostinho Aguiar
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Ubari, dentre os três do Município, é o que fica mais distante da sede, a esta ligado por estrada não pavimentada, o que torna mais difícil a comunicação com a cidade de Ubá.

A maioria de sua população reside na Zona Rural, o que significa distar até 30km de Ubá. Dela, quase 80% (oitenta por cento) não possuem qualquer amparo previdenciário, ou seja, carecem de direito a um atendimento médico condigno e pendem, assim, para o lado da indigência, como afirmava o então Chefe do Executivo Ubaense, em 08. de janeiro de 1987, na Mensagem-n.º 001/87.

Visando minorar os problemas enfrentados por aquela comunidade, especialmente sua parcela mais carente, o Município, através de seus Poderes constituídos, doou à pujante Sociedade Beneficente "A migos de Ubari", em 1985, um veículo para transporte - principalmente - de pessoas carentes e doentes, bem como para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Outrossim, falta-lhe recursos para abastecer o veículo doado, em razão às dificuldades financeiras enfrentadas por quase todos os setores brasileiros. Por esse motivo, desde 1986, vinha a Municipalidade ajudando aquela comunidade, através da citada Sociedade Beneficente, doando mensalmente o valor necessário para aquisição do combustível.

Atualmente, na falta dessa colaboração, a comunidade vê-se privada desse serviço. À guisa de exemplos, podemos citar fato verificado no dia de ontem, quando uma gestante, por falta de transporte, entrou em estado puerperal à porta de sua residência, não havendo quem a locomovesse para os hospitais de Ubá, pois a maioria das pessoas que ali residem e que possuem veículo particular, estavam fora de suas residências ou participando - ou envolvido - com a eleição na própria Sociedade Beneficente "A migos de Ubari". Se o veículo da Sociedade estivesse abastecido, certamente a teria transportado.

Enfim, Senhores, são muitas as carências daquele Distrito e relevantes são os serviços que presta a Sociedade Beneficente "A migos de Ubari", que a fazem merecedora do apoio da Municipalidade.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares, em aprovando este projeto, e do Sr. Prefeito, em o sancionando, no momento oportuno.

JUSTIÇA!

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 11 de setembro de 1989.

VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA